



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Processo Licitatório 6/2014 – FL. 1 de 5

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PELO PRESENTE TERMO

CONSIDERANDO estar autorizada verba orçamentária para a construção do prédio da Câmara Municipal, no valor de até R\$ 500.000,00 no exercício de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de definir-se aspectos relevantes da construção, levando-se em conta o que já foi construído e a concepção arquitetônica do projeto, constante nos memoriais descritivos e na maquete eletrônica disponível;

CONSIDERANDO que para a definição da forma e modo de fazer e para a orçamentação desta etapa é necessário contar com assessoramento de engenheiro civil,

DECLARO ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO 6/2014, DE TEOR SEGUINTE:

DO OBJETO:

Contratação de serviços de engenharia para a definição do objeto e elaboração da planilha de quantitativos e preços unitários para a licitação da Etapa 4 da construção do edifício-sede Câmara Municipal de Agudo, limitada ao valor de até R\$ 500.000,00.

Agudo, 2 de abril de 2014.

Ver. Paulo Unfer
Presidente



PROCESSO 6/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO:

Contratação de serviços de engenharia para a definição do objeto e elaboração da planilha de quantitativos e preços unitários para a licitação da Etapa 4 da construção do edifício-sede Câmara Municipal de Agudo, no valor de até R\$ 500.000,00.

02 – DO CONTRATADO:

Contratado: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES Ltda., CNPJ 09616071/0001-98
Valor do Contrato – R\$ 3.500,00.

03 - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RUBRICA:

– R\$ 3.500,00, a serem pagos cinco dias após o recebimento do serviço; rubrica – 0103100041.001 – 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais.

04 - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Até 15 de maio de 2014.

05 - JUSTIFICATIVA

O Sócio-proprietário da empresa C.H. Roggia Construções Ltda. foi o autor do projeto, razão pela qual se sustenta a conveniência de seguimento da orientação técnica e profissional. O contrato não alcança o limite previsto no Art. 24, I, da Lei Federal 8666/93.

06 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I, da Lei Federal 8666/93.

Agudo, 2 de abril de 2014.

Roberto Leopoldo Schorn
Assessor Especial

Ratifico o presente processo.
Agudo, 2 de abril de 2014.

Ver. Paulo Unfer – Presidente



TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO N.º x/2013
Processo x/2013

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA DEFINIÇÃO DO OBJETO E ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS PARA A LICITAÇÃO DA ETAPA 4 DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO E (NOME.....).

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, localizada na Rua Theodoro Woldt, 400, centro, AGUDO/RS - CNPJ n.º 89250658/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Paulo Unfer, CPF 210,792,850-91, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa (NOME.....), CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada na (ENDEREÇO), neste município de (NOME.....), neste ato representada por (NOME.....), brasileiro, (PROFISSÃO), CPF xxx.xxx.xxx-xx, em sequência denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente INSTRUMENTO DE CONTRATO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEFINIÇÃO DE MATERIAIS E ORÇAMENTAÇÃO PARA A LICITAÇÃO DA ETAPA 4 DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, observadas as disposições da Lei das Licitações, das normas técnicas vigentes da ABNT, suplementadas pela legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira – É objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de engenharia constantes de definição de materiais e elaboração da planilha de quantitativos e preços unitários para a licitação da Etapa 4 de construção do prédio da Câmara Municipal de Agudo, no valor de até R\$ 500.000,00

Subcláusula única – Ficam incluídos na prestação de serviço contratada o fornecimento de cópia eletrônica e física dos projetos e memoriais descritivos de materiais bem como arquivo eletrônico e via impressa da planilha de quantitativos e preços unitários.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda: A **CONTRATADA** se obriga a solicitar a participação de pessoas designadas pela CÂMARA na definição dos materiais.

DA MULTA

Cláusula terceira: O descumprimento da obrigação elencada na cláusula segunda assistirá à **CONTRATANTE** o direito de aplicação as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridos, conforme artigo 917, do Código Civil, e de natureza administrativa, nos moldes do artigo 87, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações:

1 – advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

2 – multas sobre o valor atualizado do Contrato:

a) de 8 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Processo Licitatório 6/2014 – FL. 4 de 5

b) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula quarta: Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) até o quinto dia após o recebimento da prestação do serviço.

Subcláusula única: O pagamento dar-se-á com recursos da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE: 0103100041.001 – 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais.

DA RESCISÃO

Cláusula quinta: O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, se aplicáveis, sendo esta total ou parcial, e procedida na forma do art. 79, com o acarretamento das consequências previstas no art. 80, todas da Lei 8666/93.

DO PRAZO

Cláusula sexta: O contrato vigorará até o dia 15 de maio de 2014, inclusive.

DO FORO

Cláusula sétima. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula oitava: O CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE no caso de rescisão com base no art. 77, da Lei 8666/93.-

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Agudo, xx de maio de 2014.-

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
Ver. Paulo Roberto Unfer - Presidente

CONTRATADA:

(Nome da Empresa....)
(Nome do Representante da Empresa...)

TESTEMUNHAS:

(NOME.....)
CPF

(NOME.....)
CPF



PROCESSO 6/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os efeitos que, considerando a inexistência de profissional responsável pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Agudo, deixou-se de cumprir o preceituado no art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

Agudo, 02 de abril de 2014.-

Ver. Paulo Unfer
Presidente